

Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Publicidade

CONTRATANTE: (Nome completo, profissão, nacionalidade, estado civil, número do CPF, endereço físico completo, e-mail) – Em caso de pessoa jurídica, fornecer os dados da empresa e de seu representante legal.

CONTRATADO: (Nome completo, profissão, nacionalidade, estado civil, número do CPF, endereço físico completo, e-mail)

Contratante e Contratado em conjunto como “Partes” e individualmente como “Parte”;

pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Publicidade (Contrato), as Partes têm entre si justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto realizar as atividades necessárias para publicação de anúncio(s) no site SIGuia (<https://siguia.com.br>) e sua propagação em outros veículos virtuais (sites do CONTRATANTE e de terceiros, desde que previamente autorizado, e nas redes sociais do SIGuia, em favor do CONTRATANTE.
 - a. Os serviços prestados pelo CONTRATADO visam à expansão do CONTRATANTE no que tange sua rede de relacionamento com seus clientes e parceiros, e tem em seu escopo a revisão de textos e eventual tratamento de imagens fornecidos pelo CONTRATANTE para publicação, a orientação ao CONTRATANTE para a melhor utilização da ferramenta de publicação disponibilizada no site SIGuia, bem como a posterior conferência da publicação.
 - b. Os serviços mencionados serão executados pelo CONTRATADO que se declara devidamente habilitado para a consecução de todas as atividades decorrentes de sua atribuição, mediante o recebimento da contraprestação ajustada.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO em sua própria sede, com seus próprios recursos tecnológicos e nos horários de sua conveniência, não caracterizando vínculo empregatício/trabalhista ou relação além do retratado acima.
3. Para início dos trabalhos ora contratados pelo CONTRATADO, compromete-se o CONTRATANTE a fornecer todas as informações para publicação em seus) anúncio(s) no SIGuia, tendo em vista a avaliação e aceite prévios da(s) publicação(ões), pelo CONTRATANTE.
4. Entendem-se como informações para publicação todas as que são solicitadas no formulário eletrônico do SIGuia, conforme a Categoria de Enquadramento do anúncio definida pelo próprio CONTRATANTE, incluindo eventuais detalhamentos que podem variar de acordo com o tipo de anúncio desejado.

- a. Os textos deverão ser fornecidos em arquivos digitais no formato Word, texto ou HTML, desbloqueados para cópia e edição;
 - b. As imagens deverão ser fornecidas em arquivos digitais no formato JPG, JPEG ou PNG, preferencialmente na disposição horizontal (largura maior que a altura);
 - c. Os vídeos, se necessários, deverão estar publicados em sites de terceiros (YouTube ou Vimeo) em nome do anunciante;
 - d. Os itens anunciados deverão ser de propriedade do anunciante ou de terceiros que os autorizem, devidamente identificados.
5. Em retribuição aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO, por meio de depósito ou transferência bancária, em favor de Mario Roberto Duarte de Cerqueira Lima, CPF 521.269.608-97, no banco 290 – PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A., agência 0001, conta número 54429508-2, ou PIX (e-mail) cesade@cesade.com.br, o(s) valor(es) abaixo discriminado(s):
- a. R\$ (valor por extenso), correspondente ao plano (periodicidade do plano) do SIGuia para publicação de 1 (um) anúncio com o título (título do anúncio ou nome);
 - b. O valor retro definido se repetirá a cada período de ... mês/meses até seu cancelamento, pelo CONTRATANTE, ou eventual suspensão justificada, pelo CONTRATADO.
 - c. Em caso de cancelamento antecipado do plano, pelo CONTRATANTE, os valores já pagos não serão devolvidos em hipótese alguma.
 - d. Havendo suspensão justificada do Contrato, por parte do CONTRATADO, o valor correspondente ao período não vencido será nominalmente restituído ao CONTRATANTE via depósito/transferência bancária em conta por ele indicada.
 - i. É indispensável que a conta bancária esteja em nome do próprio CONTRATANTE, caso contrário não será possível realizar a devolução.
 - e. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de multa de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária até a data do efetivo pagamento.
 - i. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a publicação poderá ser suspensa sem outro aviso, a critério do CONTRATADO, até que a pendência seja solucionada. Não havendo providências neste sentido por igual período, a conta do CONTRATANTE no SIGuia poderá ser suspensa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6. O CONTRATADO compromete-se a:

- a. Executar fielmente os serviços, sempre dentro da boa técnica e dos padrões atuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos do mesmo gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, assim como todas as determinações e resoluções dos órgãos da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.
- b. A realizar as atividades de forma autônoma, responsabilizando-se desde já por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de ressarcimento o CONTRATANTE por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato, por ele próprio, acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.
- c. A responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais taxas e tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade, incluindo os custos de renovação de registro de domínio e hospedagem do site SIGuia.
- d. A apresentar regularmente ao CONTRATANTE, ou sempre que por este solicitado, o relatório de atividades vinculadas ao serviço contratado.
 - i. O relatório aqui mencionado, assim como os esclarecimentos e informações que eventualmente venham a lhe ser solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7. O CONTRATANTE compromete-se a:
 - a. Prestar ao CONTRATADO, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do Objeto do Contrato, dentro dos prazos estabelecidos.
 - b. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de qualquer falha nos serviços executados, especificando-a e fornecendo todos os dados e informações necessários ao seu saneamento, devendo o CONTRATADO promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - c. Efetuar o(s) pagamento(s) ao CONTRATADO na forma e nas datas ajustadas.

VIGÊNCIA

- 8. A vigência deste Contrato é firmada por tempo indeterminado.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 9. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito,

da outra Parte. Será nula a transferência efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra Parte.

HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DE CONTRATO

10. A qualquer momento poderão as Partes de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.
11. Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à Parte infratora o pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.
12. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes, ocasionado por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quize) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado, não havendo mais interesse em manter a contratação, o presente Contrato poderá, então, ser rescindido por qualquer das Partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Não se estabelece entre as Partes por força deste Contrato qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade para quaisquer fins.
14. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o CONTRATANTE e a terceiros por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade de seus serviços e dos atos praticados em sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada direta ou indiretamente nessa execução.
 - a. Esta cláusula não se aplica à qualidade, exatidão ou veracidade do conteúdo do(s) anúncio(s) publicado(s) pelo próprio CONTRATANTE por meio do formulário eletrônico disponibilizado aos usuários registrados no SIGuia, limitando-se tão somente à manutenção do espaço correspondente no site.
15. Pelo fiel cumprimento deste Contrato obrigam-se as Partes e seus sucessores.
16. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas por qualquer das Partes em decorrência do presente Contrato (Dados) serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para a coleta de dados conforme dispõe a Lei 13.709/2018.
 - a. As Partes reconhecem que ambas são detentoras dos direitos de Propriedade Intelectual, os quais serão produzidos durante a vigência deste Contrato. Da mesma forma, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, melhoramentos, personalizações ou trabalhos derivados deles, incluindo, mas

sem limitação, todos os direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, *know-how* e/ou quaisquer outros direitos à Propriedade Intelectual. Nada neste Contrato deve ser interpretado ou considerado como hipótese de transferência de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual, seja do CONTRATANTE, seja do CONTRATADO.

- b. O uso pelo CONTRATANTE do projeto elaborado pelo CONTRATADO restringe-se ao estabelecido neste Contrato, sendo que qualquer desdobramento que não esteja previsto exigirá o expresse e manifesto consentimento do autor, devendo incluir créditos a este.

17. Todas as comunicações e notificações deste Contrato serão realizadas entre as Partes por qualquer meio escrito.

18. Elegem as Partes o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

19. A assinatura deste documento pelas Partes poderá ser feita eletronicamente, cabendo ao CONTRATADO geri-la e disponibilizá-la no formato PDF, indicando a fonte de seu reconhecimento.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato, dispensando as 2 (duas) testemunhas de praxe em caso de assinatura eletrônica, a fim de produzir todos os efeitos de direito.

Santa Isabel, data

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:

Telefone:

Telefone: